## Tribunal de Contas

| Av. Barbosa du Bocage, 61 | Tel.: | $\mathbf{2 1 7 9 4 5 1 0 0}$ |
| :--- | ---: | ---: |
| 1069-045 LISBOA | Fax: | $\mathbf{2 1 7 9 3 6 0 3 3}$ |
|  | Linha Azul | $\mathbf{2 1 7 9 3 6 0 0 8 / 9}$ |

E-mail: geral@tcontas.pt URL: http://www.tcontas.pt

Giurcä́a-Seral


$\Gamma$
Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Município de Alfầndega da Fé
Rua Camilo Mendonça
5350-045-ALFÂNDEGA DA FÉ

| CÂMARA MUNICIPAL DE |
| :--- |
| ALFANDEGA DA FE |
| Registo de Entrada: |
| DOC - 9630 |
| NIPG - $86 / 3 / 13$ |
| Processo -71 |
| Data - 20.2012014 |

Tendo sido visado(s) em Sessão Diária de Visto da 1. ${ }^{\text {a Secção do Tribunal de Contas, de 2014.10.15, tenho a }}$ houra de enviar a V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ o(s) adjunto(s) processo(s) registado(s) nesta Direção-Geral sob os número(s) acima indicado(s).

São devidos emolumentos nos termos dos arts. $5 .^{\circ}$ a $7 . .^{\circ}$ do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, anexo ao Decreto-Lei $n .{ }^{\circ} 66 / 96$, de 31 de Maio, no montante referido no documento de cobrança que junto se envia.

Chama-se a atenção de V. Ex. ${ }^{a}$ de que nos termos dos $n .{ }^{\circ}$ S 2 e 3 do art. $7 . .^{\circ}$ do referido diploma não poderão ser feitos quaisquer pagamentos por força dos atos ou contratos objeto de fiscalização prévia sem que se mostrem pagos os correspondentes emolumentos, sendo as autoridades ou funcionários que autorizem os mesmos solidariamente responsáveis pelo pagamento dos emolumentos em falta.

Informa-se que o pagamento dos emolumentos deverá ser efectuado para o NIB 0781011200000001018 24, constante do Documento de Cobrança em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

| Tomei conhecimento. |
| :--- |
| Majose Amaro em 21-10-2014 |
| 2nanz Afrmin |

A Auditora-Coordenadora (por subdelegação de assinatura)


Ana Luísa Nunes

[^0]

| Tribunal de Contas Ginexic- Simal | RECEITA EMOLUMENTAR DOCUMENTO DE COBRANÇA |  |  |
| :---: | :---: | :---: | :---: |
|  | N. ${ }^{\circ}$ Proces | FISCALIZAÇÃO PRĖVIA | data de emissão |
|  |  | 903/2014 | 16-10-2014 |
| 510935842 | IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PAGADORA |  |  |
|  | NIF |  |  |
|  | 500635781 | CAPSIL - CARLOS AUGU | SANTOS \& FILHOS, SA |


| IDENTIFICAÇĂO DA ENTIDADE FISCALIZADA |  |  |
| :---: | :--- | :---: |
| NIF |  |  |
| 506647498 | Município de Alfândega da Fé |  |


| REFERÊNCIA DO DOCUMENTO |
| :---: |
| 5208000000019480781 |
| IMPORTÂNCIA A PAGAR |
| $396,19 €$ |
| DATA LIMITE DE PAGAMENTO |
| Nos termos do $\mathrm{n}^{0} 1$ do arto. $7^{\circ}$, , do RJJ aprovado pelo |
| Decreto-Lei $\mathrm{n}^{\circ} 66 / 96$, de 31 de Maio |

O pagamento poderá ser efectuado por transferência bancarria para o NIB 0781011200000001018 24, por cheque à ordem da Agéncia de Gestão da Tesouraria e da Divida Pública-IGCP, EPE ou diretamente na Tesouraria da Direcçāo-Geral do Tribunal de Contas.

| Certificação do pagamento |
| :---: |
|  |
|  |



Ana Luísa Nunes
A Auditora-Coordenadora

## CONTRATO DA EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO DA TORRE DO RELÓGIO E ZONA ENVOLVENTE

.-....... No dia cinco de setembro de dois mil e catorze, nesta Vila de Alfândega da Fé, edificio dos Paços do Concelho e Gabinete da Presidência da Câmara, compareceram comigo, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, servindo de seu Oficial Público, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:
-_-_ PṘMEIRO - Berta Ferreira Milheiro Nunes, casada, natural da freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho da Feira, residente no Bairro da Coutada, freguesia e concelho de Alfândega da Fé, que neste ato outorga na qualidạde de Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com poderes para o ato, conferidos pelas alíneas a) do $n .{ }^{\circ} 1$ e f) do $n .{ }^{\circ} 2$ do $a$ rt $^{\circ} 35^{\circ}$ da Lei $n .{ }^{\circ} 75 / 2013$, de 12 de setembro, em representaçāo do Municipio de Alfândega da Fé, Pessoa Coletiva número 506647498.
___ SEGUNDOS - Paulo Jorge da Silva Lázaro, casado, residente na Urbanização Quinta de S. Vicente, lote $H$, 34-B2, 2. ${ }^{\circ}$ dto, freguesia e concelho de Lamego, titular do cartão de cidadão com o número de ld. Civil 078744237 ZZ9, válido até sete de março de dois mil e dezoito, e Maria Isilda Fernandes dos Santos Teixeira, casada, residente na Av. Dr. Francisco Guerra, n. ${ }^{\circ}$ 61, $2 .^{\circ}$ Esq., freguesia e concelho de Vila Flor, titular do cartão de cidadão com o número de Id. Civil 039845656 ZZO , válido até dezoito de abril de dois mil e quinze, que outorgam com poderes para 0 ato, na qualidade de administradores, em representação da empresa CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto dos Santos \& Filhos, SA., titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 500635781, com sede em Curva da Nogueira, freguesia de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas, concelho de Vila Flor, matriculada na competente Conṣervatória do Registo Comercial de Vila Flor sob o número 500635781; correspondente à anterior matricula com o número 51/1978-05-15 e com o capital social de quinhentos mil euros, integralmente realizado.
....-. Verifiquei a identidade, a qualidade e poderes do primeiro outorgante por conhecimento pessoal, a qualidade e poderes dos segundos pela Certidão do Registo Comercial que me foi exibida e que arquivo e respetiva identidade pela exibição do Cartōes de Cidadão que conferi. $\qquad$
_-_m Disse o primeiro outorgante:
-_---- Que por despacho por si proferido em vinte e um de maio de dois mil catorze, com ratificação da decisāo por deliberação de Câmara de onze de junho de dois mil e catorze, adjudicou à empresa representada pelos segundos outorgantes, precedendo procedimento por concurso público, a empreitada de "Conservaçāo da Torre do Relógio e Zona Envolvente", cujo contrato e respetiva minuta foram, autorizado e aprovada, por deliberação de Câmara de vinte e quatro de junho de dois mil e catorze.


#### Abstract

------- Que vem celebrar o presente contrato com os segundos outorgantes nas seguintes condiçòes e cláusulas: $\qquad$ PRMEIRA - A empreitada é adjudicada pelo valor de trezentos e noventa e seis mil cento e oitenta e seis euros e cinquenta e sete cêntimos, que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado, de harmonia com a lista dos preços unitários anexa à proposta apresentada pela empresa representada pelos segundos outorgante, que fica a fazer parte integrante deste contrato;


---- SEGUNDA - O presente contrato só produz efeitos financeiros após o Visto do Tribunal de Contas e o pagamento dos emolumentos respetivos;
-_---- TERCEIRA - O's trabalhos da empreitada, que serão executados de acordo com o Caderno de Encargos (Projeto), aprovado por despacho por si proferido em trinta e um de janeiro de dois mil e catorze, com ratificaçāo da decisão por deliberação de Câmara a dez de fevereiro de dois mil e catorze, e nas condições da proposta do adj̧udicatário e prazo de execuçāo de duzentos e quarenta dias, deverąo ter inicio na data do Auto de Consignação da obra, prevendo-se assim que as datas de inicio e termo sejam um de outubro de dois mil e catorze e vinte e oito de maio de dois mil e quinze, respetivamente.
$\qquad$ QUARTA - O prazo de garantia desta obra é estabelecido conforme definido na cláusula trigésima oitava do Caderno de Encargos e os segundos outorgantes oferecem para garantia da regular execução deste contrato uma caưção correspondente a cinco por cento do valor da adjudicaçāo, no montante de dezanove mil oitocentos e nove euros e trinta e trés céntimos, prestada através da garantia bancária n. ${ }^{\circ} 00125021917847$, emitida em três de junho de dois mil e catorze, pelo Banco Comercial Português, S.A., a favor do Município de Alfândega da Fé; ----- QUINTA - A forma, os prazos e o regime de pagamentos do contrato, são os constantes do Caderno de Encargos;
...n-... SEXTA - A empreitada está sujeita a Revisão de Preços, regulada pèlas disposições do Decreto-Lei n. ${ }^{\circ}$ 6/2004, de 6 de Janeiro, e será realizada por fórmula definida na cláusula vigésima nona do Caderno de Encargos;
-------- SÉTIMA - São vinculativas todas as condições do Programa de Trabalhos apresentado;
___ OITAVA - Ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do Decreto-Lei n. ${ }^{\circ}$ 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei $n .{ }^{\circ} 278 / 2009$ de 2 de Outubro, o Caderno de Encargos, todos os elementos patenteados no procedimento e a proposta da representada dos segundos outorgantes, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem definida no n. ${ }^{\circ} 2$ do artigo $96^{\circ}$ do Decreto-Lei $n .{ }^{\circ} 18 / 2008$, de 29 de Janeiro, alterado pelo DecretoLeiei $n .{ }^{\circ}$ 278/2009, de 2 de Outubro;
.-...--.-- Disseram os segundos outorgantes:

## Município de Alfândega da Fé - Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)
-------- Que aceitam o presente contratò nos termos e especificações que ficam exaradas, obrigando-se a executar os trabalhos que constituem o seu objecto, nas condições da sua Proposta, Caderno de Encargos e demais cláusulas, tudo como é referido e de acordo com o Programa de Trabalhos apresentado para o efeito.
-_--- Disse ainda o primeiro outorgante:
--.----- O encargo resultante deste contrato tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, respeitante ao ano de dois mil e catorze, na dotação inscrita na rubrica orgânica 0102 e económica 07010307, com o compromisso número 396/2014, de cinco de março de dois mil e catorze, e que a obra a que se refere a empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentós para o ano de dois mil e catorze, devidamente aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão realizada de trinta de novembro de dois mil e treze.
------ Arquivo: a) Certidão Permanente obtida via internet, no sitio. www portaldaempresa.pt , através do código de acesso 2761-0267-3106, subscrita em vinte e quatro de janeiro de dois mil e catorze, e válida até vinte e quatro de janeiro de dois mil e quinze, pela qual os segundos outorgantes provaram e eu verifiquei a qualidade e poderes parao ato; b) Declaraçāo emitida automaticamente pelo Serviço da Segurança Social Direta, em três de junho de dois mil e catorze, comprovativa da situação regularizada; c) Cétidão do Serviço de Finanças de Vila Flor, emitida em catorze de julho de dois mil e catorze; d) Alvará de Construção.
.------ Exibiram: Cartão com indicado número de Pessoa Coletiva e Cartōes de Cidadão dos segundos outorgantes.---. .------ Este contrato foi lido em voz alta e explicado' o seu conteúdo na presença simultânea de todos os intervenientes


O Oficial Público,


## carlosp

TRIBUNAL DE CONTAS Diraepergerel
mento de controlo previa Proc. n. ${ }^{2}$ 1903/2014

Cr!sdo em 2014/9/15
 Sùz Conselheiro
Joäo Figuëredo


ADENDA AO CONTRATO DA EMPREITADA DE CONSERVAÇĂO DA TORRE DO RELÓGIO E ZONA ENVOLVENTE
......... No dia sete de outubro de dois mil e catorze, nesta Vila de Alfândega da Fé, edificio dos Paços do Concelho e Gabinete da Presidência da Câmara, compareceram comigo, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico da Cámara Municipal de Alfândega da Fé, servindo de seu Oficial Público, a fim de se reduzir'a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:
...-.- PRIMEIRO - Berta Ferreira Milheiro Nunes, casada, natural da freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho da Feira, residente no Bairro da Coutada, freguesia e concelho de Alfândega da Fé, que neste ato outorga na qualidade de Presidente da Cámara Municipal de Alfândega da Fé, com poderes para o ato, conferidos pelas alíneas a) do n. ${ }^{\circ} 1$ e f) do $n .{ }^{\circ} 2$ do art $^{\circ} 35^{\circ}$ da Lei $n .^{\circ} 75 / 2013$, de 12 de setembro, em representaçāo do Município de Alfândega da Fé, Pessoa Coletiva número 506647498.
-_ SEGUNDOS - Paulo Jorge da Silva Lázaro, casado, residente na Urbanizaçāo Quinta de S. Vicente, lote H, $34-\mathrm{B} 2,2 .^{\circ}$ dto, freguesia e concetho de Lamego, titular do cartāo de cidadã̉o com o número de ld. Civil 078744237 ZZ9, válido até sete de março de dois mil e dezoito, e Marla Isilda Fernandes dos Santos Teixeira, casada, residente na Av. Dr. Francisco Guerra, n. ${ }^{\circ} 61,2 .{ }^{\circ}$ Esq., freguesia e concelho de Vila Flor, titular do cartão de cidadão com o número de id. Civil 039845656 ZZO , válido até dezoito de abril de dois mil e quinze, que outorgam com poderes para o ato, na qualidade de administradores, em representação da empresa CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto dos Santos \& Filhos, SA., titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 500635781, com sede em Curva da Nogueira, freguesia de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas, concelho de Vila Flor, matriculada na competente Conservatória do Registo Comercial de Vila Flor sob o número 500635781, correspondente à anterior matricula com o número 51/1978-05-15 e com o capital social de quinhentos mil euros, integralmente realizado.
___-_ E pelos outorgantes foi dito:
-._-_ Qué acordaram efetuar o seguinte aditamento ao contrato entre eles celebrado em cinco de setembro de dois mil e catorze:
.--.-.- O encargo resultante deste contrato tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, respeitante ao ano de dois mil e catorze, na dotação inscrita na rubrica orgânica 0102 e económica 07010307, com o compromisso número 2014/1429, de dezasseis de setembro de dois mil e catorze, e que a obra a que se refere a empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos para o ano de dois mil e catorze, devidamente aprovado pela Assembleia Municipal na suạ sessão realizada de trinta de novembro de dois mil e treze:

Município de Alfândega da Fé - Câmara Municipal
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

Esta adenda ao contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea de todos os intervenientes.


O Oficial Público,

carlosp

TRIBUNAL DE CONTAS
Direç̃o-Geral
Departamento de Controlo Previs
Proc. n. $\xlongequal{9}$ 1903/2014
Criado em 15-09-2014

$1903 / / 4$

Juiz Conselheiro Mouraz Lopes


Juiz Conselheiro João Figueiredo



[^0]:    Anexo: Documento de Cobrança n. ${ }^{\text {D }} 5208000000019480781$

